



**ACORDO GERAL DE COOPERAÇÃO
ENTRE
O INSTITUTO POLITÉCNICO DE
GRENOBLE
E
A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO
CARLOS**

**ACCORD-CADRE DE COOPÉRATION
ENTRE
L'INSTITUT POLYTECHNIQUE DE
GRENOBLE
ET
L'UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO
CARLOS**

Mutuamente interessados em promover o desenvolvimento e o crescimento de intercâmbio e de atividades acadêmicas, científicas e culturais,

Désirant mutuellement promouvoir le développement et l'accroissement des échanges et des activités académiques, scientifiques et culturels,

O **Instituto Politécnico de Grenoble**, instituição pública de caráter científico, cultural e profissional, com sede na Avenida Félix Viallet, n.º 46, 38031 Grenoble Cedex 1, França, representada por seu Presidente, Prof. Pierre Benech, número SIREN (Sistema de Identificação do Diretório de Empresas) 193 819 125 000 17, código APE (Atividade Principal Exercida) 8542Z, doravante denominada "**Grenoble INP – UGA**",

L'**Institut polytechnique de Grenoble**, Établissement public à caractère scientifique, culturel et professionnel, Situé 46 avenue Félix Viallet, 38031 Grenoble Cedex 1, France, Représenté par son Administrateur général, Prof. Pierre BENECH, nº SIREN : 193 819 125 000 17, code APE : 8542Z, Ci-après désigné **Grenoble INP – UGA**,

De um lado, e

D'une part, et

A **Universidade Federal de São Carlos**, instituição federal de Ensino Superior, com sede na Rodovia Washington Luís, km 235, 13565-905 São Carlos (SP), Brasil, representada por sua Reitora, Prof.ª Dr.ª Ana Beatriz de Oliveira, CNPJ n.º 45.358.058/0001-40, doravante denominada "**UFSCar**",

L'**Universidade Federal de São Carlos**, Etablissement fédérale de enseignement supérieur, Situé Rodovia Washington Luís km 235, 13565-905 São Carlos, état de São Paulo, Brésil, Représenté par son Recteur, le professeur Dr. Ana Beatriz DE OLIVEIRA, nº CNPJ (Registre National des Personnes Morales) : 45.358.058/0001-40, Désigné ci-après **UFSCar**,

Do outro lado,

D'un autre parte,

ambas coletivamente denominadas “Partes”, acordam as seguintes disposições:

Cláusula 1ª

Para alcançar os objetivos supramencionados, o Grenoble INP – UGA e a UFSCar, respeitando os princípios da igualdade e da reciprocidade, acordam:

- a) Promover intercâmbio de pessoal das instituições (professores, pesquisadores e técnicos administrativos);
- b) Promover intercâmbio de estudantes para períodos de estudo, pesquisa e/ou de estágio;
- c) Organizar colóquios ou seminários em conjunto;
- d) Promover publicações conjuntas;
- e) Desenvolver outras atividades de pesquisa e ensino de interesse comum.

Essas atividades serão doravante denominadas “cooperação acadêmica”.

Cláusula 2ª

A “cooperação acadêmica”, tal como descrita na Cláusula 1ª, pode ser desenvolvida em todas as áreas onde atuam ambas as Partes.

Cláusula 3ª

As condições relativas ao intercâmbio de estudantes devem ser detalhadas em um instrumento próprio intitulado “acordo de intercâmbio de estudantes”, a ser integrado a este acordo geral.

Cláusula 4ª

As atividades de “cooperação acadêmica”, que não sejam a disposta na Cláusula 3ª, devem ser objeto de termos aditivos ou de acordos de cooperação adicionais a este acordo geral, a serem celebrados pelas Partes antes do início de cada atividade.

Cláusula 5ª

As publicações, documentos e ferramentas

toutes deux désignées collectivement sous le nom de « Parties », conviennent des dispositions suivantes:

Article 1

Pour atteindre les objectifs mentionnés ci-dessus, Grenoble INP – UGA et UFSCar en respectant les principes d'égalité et de réciprocité, sont d'accord pour:

- a) promouvoir les échanges de personnel universitaire (enseignants, chercheurs et personnel administratif) ;
- b) échanger des étudiants pour des périodes d'études, de recherche et/ou de stage ;
- c) organiser en commun des colloques ou séminaires ;
- d) promouvoir des publications conjointes ;
- e) développer d'autres activités de recherche et d'enseignement d'intérêt commun.

Ces activités sont ci-après désignées la « coopération universitaire ».

Article 2

La « coopération universitaire » telle que décrite dans l'article 1 s'appliquera à l'ensemble des champs disciplinaires couverts par les deux Parties.

Article 3

Les conditions relatives à l'échange d'étudiants sont détaillées dans un document distinct annexé au présent accord-cadre, intitulé « accord d'échange d'étudiants ».

Article 4

Les activités relevant de la « coopération universitaire » autres que celles indiquées à l'article 3 feront l'objet d'autres annexes ou conventions qui compléteront le présent accord-cadre et que les deux Parties devront signer avant le début de chaque activité.

Article 5

Les publications, documentations et outils

pedagógicas trocadas permanecerão como propriedade exclusiva da instituição que os criou. A propriedade intelectual relativa às atividades em comum deverá ser objeto de acordos específicos.

Cláusula 6ª

Este acordo foi redigido em português e em francês. Francês é o idioma de discussão. Qualquer tradução deve ser fiel ao francês.

Cláusula 7ª

Este acordo entra em vigor na data de sua última assinatura e permanecerá vigente pelo prazo de 5 (cinco) anos, o qual poderá ser prorrogado de forma expressa.

Qualquer uma das Partes pode rescindir este Acordo. A rescisão por uma das Partes deverá ser notificada por escrito à outra Parte, no mínimo, 3 (três) meses antes do termo final do presente instrumento, com aviso de recebimento. Nessa hipótese, ambas as Partes se comprometerão a concluir as ações então em execução.

Cláusula 8ª

Em caso de dúvida ou controvérsia sobre a interpretação ou a aplicação deste Acordo, as instituições comprometem-se a procurar soluções amigáveis.

Se não conseguirem encontrar uma solução, um comitê composto de, ao menos, 1 (um) representante escolhido por cada instituição e 1 (um) representante escolhido conjuntamente deverá ser nomeado para resolver a controvérsia com respeito mútuo.

Universidade Federal de São Carlos

Firmado em São Carlos, aos 20/7/2022



Ana Beatriz de Oliveira
Reitora

pédagogiques échangés demeurent la propriété exclusive de l'établissement qui les a créés. La propriété intellectuelle relative aux activités communes fera l'objet d'accords spécifiques.

Article 6

Le présent accord est rédigé en portugais et en français. Le français est la langue de négociation. La traduction doit être la plus fidèle au français.

Article 7

Le présent accord prend effet à la date de la dernière signature. Il est conclu pour une durée de cinq (5) ans, reconductible de façon expresse.

Chacune des Parties pourra mettre un terme au présent accord. Sa dénonciation par l'une des Parties doit être notifiée par écrit à l'autre Partie au moins trois (3) mois avant le terme du présent accord, avec accusé de réception. Dans ce cas, les deux Parties s'engagent à accomplir les actions en cours d'exécution.

Article 8

En cas de doute ou de litige sur l'interprétation ou l'application du présent Accord, les établissements s'engagent à essayer de trouver des solutions à l'amiable.

S'ils ne parviennent pas à trouver une solution, un comité composé d'au moins un (1) représentant choisi par chaque établissement et un (1) représentant choisi conjointement doit être nommé pour résoudre le différend dans le respect mutuel.

Institut polytechnique de Grenoble

Signé à Grenoble, le 21/7/2022

Par délégation de l'administrateur général
de l'Institut polytechnique de Grenoble

Signé par : Christine Chirat
Date : 21/07/2022
Qualité : Vice Présidente Formation (CEVU)

Pierre BENECH
Président